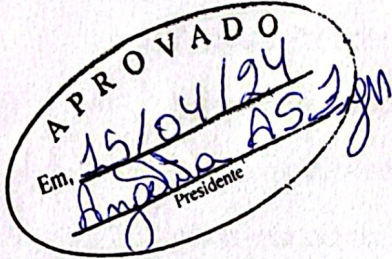


Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI N.º 09/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**



*Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar vigência da Lei Municipal 2.118/2022, alterada pela Lei 2.174/2023 e do contrato dela oriundo que autorizou a contratação por tempo determinado e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

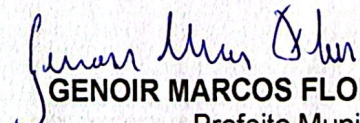
**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

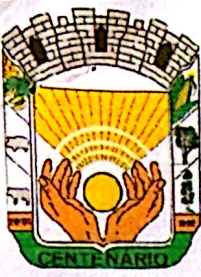
**Art. 1º** - Fica prorrogada por mais 08 (oito) meses a vigência da Lei Municipal nº 2.118/2022, de 04 de outubro de 2022, alterada pela lei 2.174/2023, de 14 de novembro de 2023 e do contrato n. 027/2022, de 11 de novembro de 2022, que autorizou a contratação temporária de uma nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º** - Deverá ser formalizado o respectivo Termo de Prorrogação contratual e informado no SIAPES do TCE/RS.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, RS,  
11 DE ABRIL DE 2024.

  
**GENOIR MARCOS FLOREK**,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para prorrogar vigência de Lei.

O presente projeto prevê a prorrogação da Lei Municipal n. 2.118/2022, de 04 de outubro de 2022, alterada pela lei 2.174/2023, de 14 de novembro de 2023, para manter a contratação temporária de um nutricionista para exercer a função com carga horária de 20 horas semanais.

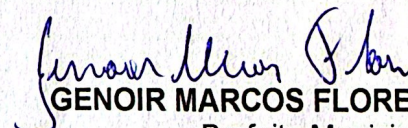
Necessário ressaltar que na contratação foi realizado processo seletivo simplificado, nos moldes dos princípios da administração pública e resultou no atual contrato.

Encaminhamos o presente projeto para apreciação e votação, requerendo a prorrogação da contratação temporária em razão do interesse público.

Assim, nobres edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa egrégia casa a unânime aprovação e que sua tramitação ocorra em Regime de Urgência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar as considerações de zelo e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, RS,  
11 DE ABRIL DE 2024.

  
**GENOIR MARCOS FLOREK,**  
Prefeito Municipal.